



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2020
Processo TRE/CE n.º 10248/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total por item, para aquisição de material de consumo médico odontológico**, os termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 04 de agosto de 2020, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Preço de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto aquisição de material de consumo médico odontológico, conforme as especificações abaixo e do Anexo III – Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETERG 01	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. PARA A MARCA ENDOZIME (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 1000ML	05
02	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L, COM IDENTIFICAÇÃO PARA A NATUREZA DO RESÍDUO. BRANCO	PACOTE COM 100	10
03	ÁLCOOL ETÍlico HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO. PARA A MARCA ITAJÁ NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 1000ML	150
04	ÁLCOOL ETÍlico 70% GEL. PARA A MARCA ASSEPLYNE NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO 500ml	100
05	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A (2 A 2,5%) - ÁGUA SANITÁRIA PARA AS MARCAS OLYMPO, BRILULX, KIBOA E	FRASCO 1000ML	100

	IPÊ NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES		
06	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (3%)	FRASCO COM 1000ML	20
07	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS (7,5 X 7,5CM). PARA AS MARCAS CREMER E MELHORMED NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 500 UNIDADES	05
08	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CURTA (30G). PARA AS MARCAS UNOJECT E PROCARE NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	CAIXA COM 100 UNIDADES	03
09	ALGODÃO EM MANTAS. ALVEJADO. NÃO ESTÉRIL. PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	EMBALAGEM COM 500G	20
10	ROLO DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO N. 1 (PARA USO INTRA-ORAL). PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	20
11	MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLO FILTRO, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	7000
12	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, TAMANHO P. PARA A MARCA SUPERMAX, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	5000
13	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO ADULTO. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	30
14	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO INFANTIL. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA OU, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	05
15	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PONTA MACIA, ATÓXICO. PARA A MARCA MAXCLEAN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES! DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES COM 40 UNIDADES CADA	UNIDADE	800
16	SUGADOR ENDODÔNTICO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PARA A MARCA	UNIDADE	40

	ANGELUS OU SSPLUS, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!		
17	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, BRANCAS, NÃO ESTÉREIS. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	25
18	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 475ML	15
19	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 475ML	10
20	FLÚOR NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABOR MENTA, 2%. PARA A MARCA FLUGEL (DFL), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 200ML	15
21	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, ESPOROS BACTERIANOS, AUTO-CONTIDO, RESPOSTA EM 24 HORAS. PARA AS MARCAS CLEANTEST, CRISTÓFOLI OU 3M, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	100
22	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO QUÍMICO. COR A3. PARA A MARCA VIDRION R (SSWHITE) OU MAXXION (FGM/DENTSCARE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 8ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 10G DE PÓ	UNIDADE	02
23	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO COM POLÍMEROS, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO. PARA AS MARCAS IRM (DENTSPLY) E MRI (IODONTOSUL), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 38G DE PÓ	UNIDADE	01
24	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO. BASE + CATALISADOR. PARA A MARCA HYDRO C (DENTSPLY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18	UNIDADE	01

	MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO NUM CONJUNTO BASE (13G) + CATALISADOR (11G)		
25	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 12	UNIDADE	100
26	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 15C	UNIDADE	10
27	CIMENTO PARA PRÓTESES CERÂMICAS, METÁLICAS E PINOS; CURA DUAL; AUTO-ADESIVO, AUTOCONDICIONANTE. COR A3. PARA A MARCA SET PP (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É VENDIDO NA SEGUINTE APRESENTAÇÃO: SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR + PONTAS MISTURADORAS. SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR COM 7G + 14 PONTAS MISTURADORAS DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	01
28	PONTAS MISTURADORAS PARA CIMENTO RESINOSO 1:1. (PARA USO EM PISTOLA MISTURADORA). PARA A MARCA DENTSCARE (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO É COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM COM 12 PONTAS CADA.	UNIDADE	60
29	PASTA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. COM FLÚOR. PARA A MARCA HERJOS (COLTENE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	BISNAGA COM 90G	05
30	PONTAS DE BORRACHA DE SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE DISCO/LENTILHA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSPLY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA.	UNIDADE	35
31	PONTAS DE BORRACHA DE SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE CHAMA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSPLY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA.	UNIDADE	70
32	ESCOVAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, CÔNICA. PARA A MARCA OCLUBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	15

33	ESCOVAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, TAÇA. PARA A MARCA OCLUBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	09
34	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, NYLON, CERDAS BRANCAS OU PRETAS, ACOPLÁVEL AO CONTRA-ÂNGULO. PARA A MARCA MICRODONT, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	700
35	MICRO-APLICADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PONTA REGULAR. PARA A MARCA OU TECHNOBRUSH (COLTENE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	06
36	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 5 CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	10
37	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 8 CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05
38	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 15 CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05
39	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 20 CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	15
40	BOBINA DE FILME TRANSPARENTE DE PVC. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 28CM X100M	15
41	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM ADAPTADOR. PARA A MARCA UNISPRAY (KAVO), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 200ML	05
42	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVEL, ANTI-EMBAÇANTE, SEM CABO. PARA AS MARCAS PRISMA, SSWHITE OU GOLGRAN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	30

43	FIO DENTAL – COMPOSIÇÃO FIBRA ESPECIAL DE FILAMENTO ÚNICO – ROLO COM 25M. PARA A MARCA ORAL-B (PRÓ-SAÚDE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM COM 25M CADA.	UNIDADE	50
44	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO PARA A NATUREZA DO RESÍDUO. PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	10
45	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO PARA A NATUREZA DO RESÍDUO.. PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	08
46	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G/ML + EPINEFRINA 1:100.000. PARA PROPOSTA A MARCA ALPHACAÍNE (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE COM 1,8ML	150
47	ANESTESICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30 MG/ML + FELIPRESSINA 0,03UI/ML. PARA A MARCA PRILONEST NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE COM 1,8ML	50
48	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAÍNA A 20% PARA A MARCA BENZOTOP NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	POTE COM 12G	05
49	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA PRÉ-MOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA AJUSTE. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	02
50	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA MOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA AJUSTE. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	02
51	FILME PARA MARCAÇÃO OCCLUSAL. 3-1/2"COMPRIMENTO X 7/8" LARGURA PARA A MARCA ACCUFILM 2, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É	UNIDADE	03

	COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 280 TIRAS.		
52	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 1. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10
53	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 2. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	15
54	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 4. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	25
55	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 6. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	25
56	ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL, COM MDP. MONOCOMPONENTE, FOTOPOLIMERIZAVEL. PARA A MARCA AMBAR APS UNIVERSAL (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 5ML	05
57	ADESIVO DENTINÁRIO COM MDP, MONOCOMPONENTE, FOTOPOLIMERIZAVEL. PARA A MARCA AMBAR APS (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 5ML	01
58	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37%, PARA CONDICIONAMENTO DENTAL. PARA AS MARCAS DENTSPLY E FGM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA COM 2,5ML	09
59	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, COM CARGA, MATIZADO. PARA A MARCA FLUROSHIELD, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	01
60	TRICRESOL FORMALINA, PARA DESINFECÇÃO DE CANAIS RADICULARES. PARA A MARCA BIODINÂMICA NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 10ML	01
61	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3E. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	03
62	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2E. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01

63	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A1B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
64	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
65	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
66	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3,5B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
67	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR B5B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
68	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR WB. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
69	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A2. PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02
70	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A3. PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02
71	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3. PARA A MARCA TETRIC NCERAM (KULZER), NÃO HÁ NECESSIDADE DE	SERINGA COM 4G	01

	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.		
72	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, TIPO BULK FILL PARA AS MARCAS FILTEK ONE BULK FILL (3M) OU AURA BULK FILL (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01
73	LENÇOL DE BORRACHA, LÁTEX NATURAL, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, PRÉ-CORTADO (13,5 X 13,5CM). PARA A MARCA MADEITEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	PACOTE COM 26 UNIDADES	20
74	FOICE GOLDMAN-FOX Nº 1. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06
75	CURETA MCCALL 13-14. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06
76	CURETA MCCALL 17-18. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06
77	CURETA GRACEY 3-4. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06
78	TIRAS DE POLIÉSTER RETAS PARA RESINA COMPOSTA. ATENÇÃO!ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES	UNIDADE	500
79	DISCO DE FELTRO IMPREGNADO PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. PARA A MARCA DIAMOND FLEX (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 24 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	24
80	FIO RETRATOR TRANÇADO, NÃO IMPREGNADO. ESPESSURA: 000 PARA AS MARCAS ULTRAPAK E FGM NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 2,5M)	UNIDADE	03
81	FIO RETRATOR TRANÇADO, NÃO IMPREGNADO. ESPESSURA: 00 PARA AS MARCAS ULTRAPAK E FGM NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 2,5M)	UNIDADE	02
82	CUNHAS DE MADEIRA PARA AFASTAMENTO DENTÁRIO, SORTIDAS EM CORES E ESPESSURAS. PARA A	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	02

	MARCA KERR NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.		
83	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (AÇO E ALUMÍNIO). PARA A MARCA JON NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	UNIDADE	01
84	PEDRA POMES PÓ (ULTRA FINA) USO ODONTOLÓGICO	FRASCO COM 100G	02
85	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLAVEL, ADULTO. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	03
86	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLAVEL, INFANTIL. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	01
87	DESENSIBILIZANTE À BASE DE GLUTARALDEIDO 5% + HIDROXIMETILMETACRILATO 35%. PARA A MARCA GLUMA (KULZER) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	FRASCO COM 5ML	02
88	DESENSIBILIZANTE NITRATO DE POTÁSSIO. PARA AS MARCAS ULTRA EZ (ULTRADENT) OU PAINLESS (BM4) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 1 SERINGA DE 1,2ML)	SERINGA COM 1,2ML	04
89	PROTETOR FACIAL CONTRA RESPINGOS / ACETATO, COM COROA PARA AJUSTE NA CABEÇA, REUTILIZÁVEL. TRANSPARENTE	UNIDADE	10
90	ANESTÉSICO INJETÁVEL – ARTICAÍNA 4% 1:100.000. PARA A MARCA ARTICAÍNE (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE	100
91	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIXOTRÓPICA, BARREIRA GENGIVAL. COR AZUL. PARA AS MARCAS TOP DAM (FGM) OU WHITE GOLD PROTECTOR (DENTSPLY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM SERINGA COM 2 OU 2,4G.	UNIDADE	01
92	MICRO-APLICADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PONTA FINA. PARA A MARCA OU TECHNOBRUSH (COLTENE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	EMBALAGEM COM 100	02
93	VERNIZ FLUORETADO 5%, LIBERAÇÃO E ABSORÇÃO DE FLUOR. PARA A MARCA ENAMELAST (ULTRADENT) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS	SERINGA	02

	COM 2 SERINGAS DE 1,2ML)	COM 1,2ML	
94	PASTA PARA PROFILAXIA COM CLOREXIDINA A 2% + VIDRO MOÍDO (SEM PEDRA POMES). PARA A MARCA CONSEPSIS SCRUB (ULTRARDENT) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 4 SERINGAS DE 1,2ML)	SERINGA COM 1,2ML	08
95	DISCO DE FELTRO COM BASE PLÁSTICA E MANDRIL ACOPLÁVEL PARA POLIMENTO EM RESINAS COMPOSTAS. PARA A MARCA DIAMOND (FGM/DENTSCARE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 24 DISCOS E 1 MANDRIL)	UNIDADE	72
96	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PÉRFURO-CORTANTES. COMPOSTA DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 20L, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDA DE ACORDO COM O NBR 13853. PARA AS MARCAS DESCARPACK E DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	UNIDADE	10
97	AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT GRAMATURA 30, COM MANGAS LONGAS, TAMBANHO ÚNICO, ABERTURA POSTERIOR ATÓXICO, HIDRO/HEMORREPENTE, BARREIRA ANTI-MICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE)	UNIDADE	1200
98	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	10
99	PROPÉS EM TECIDO 100% POLIPROPÍLEO, 20G, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, PERMEÁVEL AO AR, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	UNIDADE	5000

100	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA, 100 LITROS, ACIONAMENTO COM PEDAL	UNIDADE	01
101	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA, 30 LITROS, ACIONAMENTO COM PEDAL	UNIDADE	06

1.2. Após a fase de lances e envio da proposta na forma dos itens 4.7 e 4.8, a sessão será suspensa para que a (s) licitante(s) vencedora(s) apresente(m) suas amostras, sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação.

1.3. As amostras serão solicitadas às empresas participantes que oferecerem o menor preço e deverão ser encaminhadas à SAMED (Serviço de Assistência Médica e Odontológica) do TRE-CE, situada na Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro – Fortaleza/CE, no horário das 14:00 às 18:00 horas, até o décimo dia útil seguinte à solicitação.

1.4. O prazo para análise das amostras será de 5(cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega na SAMED e o seu resultado deverá ser enviado à Seção de Licitação pela SAMED.

1.5. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

1.6. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela SAMED.

1.7. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na SAMED até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa participante, a fim de ser com estes comparada. Após a entrega do item pela empresa vencedora, as amostras ficarão à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem.

A amostra vencedora, no caso de aprovação da mesma, poderá ser deduzida do montante a ser entregue pelo licitante, ao final do processo licitatório.

1.8. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela empresa participante na SAMED, nos mesmos dias e horários de entrega, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do envio do relatório pela SAMED à SELIC, ocasião na qual, a empresa fornecedora da amostra será notificada pela SELIC por correio eletrônico, telefone ou fax para que proceda à referida coleta. Caso contrário, as amostras reprovadas serão descartadas ao final deste prazo.

1.9. Abaixo está disposto um banco de marcas que atendem às especificações dos materiais a serem adquiridos, numeradas na mesma ordem da tabela de itens a serem adquiridos. Os itens propostos que estiverem dentro do banco de marcas fornecido dispensam a apresentação de amostras:

ITEM 1	PRODUTO: ENDOZIME/ FABRICANTE: DFL
ITEM 2	FABRICANTE: DESCARBAG
ITEM 3	FABRICANTE: ITAJÁ
ITEM 4	FABRICANTE: ASSEPLYNE
ITEM 5	PRODUTO: OLIMPO, BRILUX, KIBOA OU IPÊ
ITEM 7	FABRICANTE: CREMER / MELHORMED
ITEM 8	FABRICANTE: UNOJECT / PROCARE
ITEM 9	FABRICANTE: CREMER
ITEM 10	FABRICANTE: CREMER
ITEM 11	FABRICANTE: FAVA
ITEM 12	FABRICANTE: SUPERMAX
ITENS 13 e 14	FABRICANTES: DERMAPLUS OU BIODINÂMICA
ITEM 15	FABRICANTE: MAXCLEAN
ITEM 16	FABRICANTE: ANGELUS OU SSPLUS
ITEM 17	FABRICANTE: FAVA
ITENS 18 e 19	FABRICANTE: CARESTREAM
ITEM 20	PRODUTO: FLUGEL / FABRICANTE: DFL
ITEM 21	PRODUTO: CLEANTEST, CRISTOFOLI OU 3M
ITEM 22	PRODUTOS: VIDRION R / FABRICANTE: SSWHITE

	OU PRODUTO: MAXION / FABRICANTE: DENTSCARE (FGM)
ITEM 23	PRODUTO: IRM / FABRICANTE: DENTSPLY OU PRODUTO: MRI / FABRICANTE: IODONTOSUL
ITEM 24	PRODUTO: HYDRO C / FABRICANTE: DENTSPLY
ITEM 27	PRODUTO: SETPP / FABRICANTE: SDI
ITEM 28	FABRICANTE: DENTSCARE (FGM)
ITEM 29	PRODUTO: HERJOS / FABRICANTE: COLTENE
ITENS 30 e 31	PRODUTO: ENHANCE / FABRICANTE: DENTSPLY
ITENS 32 e 33	PRODUTO: OCLUBRUSH / FABRICANTE: KERR
ITEM 34	FABRICANTE: MICRODONT
ITEM 35	PRODUTO: TECHNOBRUSH / FABRICANTE: COLTENE
ITENS 36 a 39	FABRICANTES: ESTERIFLEX OU HOSPFLEX
ITEM 41	PRODUTO: UNISPRAY / FABRICANTE: KAVO
ITEM 42	FABRICANTES: PRISMA, SSWHITE OU GOLGRAN
ITEM 43	PRODUTO: PRÓ-SAÚDE / FABRICANTE: ORAL-B
ITENS 44 e 45	FABRICANTE: DESCARBAG
ITEM 46	PRODUTO: ALPHACAÍNE / FABRICANTE: DFL
ITEM 47	PRODUTOS: PRILONEST/ FABRICANTE:DFL
ITEM 48	PRODUTO: BENZOTOP / FABRICANTE: DFL
ITEM 49	PRODUTO: FITA PRÉ-MOLAR / FABRICANTE: TDV
ITEM 50	PRODUTO: FITA MOLAR / FABRICANTE: TDV
ITEM 51	PRODUTO: ACCUFILM II
ITEM 52 a 55	FABRICANTE: MAILLEFER
ITEM 56	PRODUTO: AMBAR UNIVERSAL APS / FABRICANTE: FGM/DENTSCARE
ITEM 57	PRODUTO: AMBAR APS / FABRICANTE: FGM/DENTSCARE
ITEM 58	PRODUTO: CONDAC / FABRICANTE: FGM FABRICANTE: DENTSPLY
ITEM 59	PRODUTO: FLUROSHIELD / FABRICANTE: DENTSPLY
ITEM 60	FABRICANTE: BIODINÂMICA
ITENS 61 a 68	PRODUTO: FILTEK Z350 / FABRICANTE: 3M
ITENS 69 e 70	PRODUTO: FILTEK / FABRICANTE: 3M PRODUTO: TETRIC FLOW / FABRICANTE: KULZER PRODUTO: GRANDIOSO / FABRICANTE: VOCO
ITEM 71	PRODUTO: TETRIC N CERAM / FABRICANTE: KULZER
ITEM 72	PRODUTO: FILTEK ONE BULK FILL / FABRICANTE: 3M PRODUTO: AURA BULK FILL / FABRICANTE: SDI
ITEM 73	FABRICANTE: MADEITEX
ITEM 74 a 77	FABRICANTES: TRINITY OU HU-FRIEDY
IT	ITEM 79 PRODUTO: DIAMOND FLEX / FABRICANTE: FGM/DENTSCARE
	ITEM 80 e 81 FABRICANTE: ULTRAPAK OU FGM/DENTSCARE
	ITEM 82 FABRICANTE: KERR
	ITEM 83 FABRICANTE: JON
	ITENS 85 e 86 FABRICANTE: INDUSBELLO
	ITEM 87 PRODUTO: GLUMA DESENSITIZER FABRICANTE: KULZER
	ITEM 88 PRODUTO: ULTRA EZ / FABRICANTE: ULTRADENT PRODUTO: PAINLESS / FABRICANTE: BM4
	ITEM 90 PRODUTO: ARTICAÍNE / FABRICANTE: DFL
	ITEM 91 PRODUTO: TOP DAM / FABRICANTE: FGM/DENTSCARE PRODUTO: WHITEGOLD PROTECTOR / FABRICANTE: DENTSPLY
	ITEM 92 PRODUTO: TECHNOBRUSH / FABRICANTE: COLTENE
	ITEM 93 PRODUTO: ENAMELAST / FABRICANTE: ULTRADENT
	ITEM 94 PRODUTO: CONSEPSIS SCRUB / FABRICANTE: ULTRADENT
	ITEM 95 PRODUTO: DIAMOND / FABRICANTE: FGM/DENTSCARE
	ITEM 96 FABRICANTE: DESCARPACK OU DESCARBOX

1.10. Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

1.11. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnegovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total ofertado por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total por item, marca e modelo do produto, se houver**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

e) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a

sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), exceto para o item 11 no qual o intervalo mínimo de diferença de

valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.14. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.15. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.16.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por item**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatível ao da presente contratação.

g) **Comprovante de licenciamento**, com a devida validade, perante o Órgão Sanitário local competente (Estado e Município), para exercer as atividades de comercialização e venda do objeto da licitação.

h) **Comprovação de Autorização de funcionamento**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme a Lei n.º 6.360/1976

8.6. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.9. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.12. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.13. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.9. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Vide Item 6 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda

pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, de 2020.

(data do sistema)

Aliny Guerra Vale
Equipe de Apoio

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2020 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:
 Endereço: CEP:
 Fone: E-mail comercial:
 Validade da proposta: Prazo de entrega:
 Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para fornecimento de material de consumo médico odontológico, a fim de proporcionar condições ao atendimento dos servidores do TRE-CE e seus dependentes no Serviço de Assistência Médica e Odontológica., conforme especificações abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

ITEM	Descrição	U.M.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ETERG 01	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. PARA A MARCA ENDOZIME (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 1000ML	05	R\$,	R\$,
02	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L, COM IDENTIFICAÇÃO PARA A NATUREZA DO RESÍDUO. BRANCO	PACOTE COM 100	10	R\$,	R\$,
03	ÁLCOL ETÍlico HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO. PARA A MARCA ITAJÁ NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 1000ML	150	R\$,	R\$,
04	ÁLCOL ETÍlico 70% GEL. PARA A MARCA ASSEPLYNE NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO 500ml	100	R\$,	R\$,
05	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A (2 A 2,5%) - ÁGUA SANITÁRIA PARA AS MARCAS OLYMPO, BRILULX, KIBOA E IPÊ NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO 1000ML	100	R\$,	R\$,
06	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (3%)	FRASCO COM 1000ML	20	R\$,	R\$,
07	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS (7,5 X 7,5CM). PARA AS MARCAS CREMER E MELHORMED NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 500 UNIDADES	05	R\$,	R\$,
08	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CURTA (30G). PARA AS MARCAS UNOJECT E PROCARE NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	CAIXA COM 100 UNIDADES	03	R\$,	R\$,
09	ALGODÃO EM MANTAS. ALVEJADO. NÃO ESTÉRIL. PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE	EMBALAGEM COM 500G	20	R\$,	R\$,

	AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES				
10	ROLO DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO N. 1 (PARA USO INTRA-ORAL). PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R\$,	R\$,
11	MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLO FILTRO, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	7000	R\$,	R\$,
12	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, TAMANHO P. PARA A MARCA SUPERMAX, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	5000	R\$,	R\$,
13	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO ADULTO. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	30	R\$,	R\$,
14	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO INFANTIL. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA OU, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	05	R\$,	R\$,
15	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PONTA MACIA, ATÓXICO. PARA A MARCA MAXCLEAN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES! DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES COM 40 UNIDADES CADA	UNIDADE	800	R\$,	R\$,
16	SUGADOR ENDODÔNTICO PLÁSTICO DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PARA A MARCA ANGELUS OU SSPLUS, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	40	R\$,	R\$,
17	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, BRANCAS, NÃO ESTÉREIS. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	25	R\$,	R\$,
18	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	FRASCO COM 475ML	15	R\$,	R\$,

	VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES				
19	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 475ML	10	R\$,	R\$,
20	FLÚOR NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABOR MENTA, 2%. PARA A MARCA FLUGEL (DFL), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 200ML	15	R\$,	R\$,
21	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, ESPOROS BACTERIANOS, AUTO-CONTIDO, RESPOSTA EM 24 HORAS. PARA AS MARCAS CLEANTEST, CRISTÓFOLI OU 3M, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	100	R\$,	R\$,
22	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO QUÍMICO. COR A3. PARA A MARCA VIDRION R (SSWHITE) OU MAXXION (FGM/DENTSCARE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 8ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 10G DE PÓ	UNIDADE	02	R\$,	R\$,
23	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO COM POLÍMEROS, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO. PARA AS MARCAS IRM (DENTSPLY) E MRI (IODONTOSUL), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 38G DE PÓ	UNIDADE	01	R\$,	R\$,
24	CIMENTO HIDROXÍDO DE CÁLCIO. BASE + CATALISADOR. PARA A MARCA HYDRO C (DENTSPLY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO NUM CONJUNTO BASE (13G) + CATALISADOR (11G)	UNIDADE	01	R\$,	R\$,
25	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 12	UNIDADE	100	R\$,	R\$,
26	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 15C	UNIDADE	10	R\$,	R\$,
27	CIMENTO PARA PRÓTESES CERÂMICAS, METÁLICAS E PINOS; CURA DUAL; AUTO-ADESIVO,	UNIDADE	01	R\$,	R\$,

	AUTOCONDICIONANTE. COR A3. PARA A MARCA SET PP (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É VENDIDO NA SEGUINTE APRESENTAÇÃO: SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR + PONTAS MISTURADORAS. SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR COM 7G + 14 PONTAS MISTURADORAS DESCARTÁVEIS.				
28	PONTAS MISTURADORAS PARA CIMENTO RESINOSO 1:1. (PARA USO EM PISTOLA MISTURADORA). PARA A MARCA DENTSCARE (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO É COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM COM 12 PONTAS CADA.	UNIDADE	60	R\$,	R\$,
29	PASTA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. COM FLÚOR. PARA A MARCA HERJOS (COLTENE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	BISNAGA COM 90G	05	R\$,	R\$,
30	PONTAS DE BORRACHA DE SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE DISCO/LENTILHA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSPLY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA.	UNIDADE	35	R\$,	R\$,
31	PONTAS DE BORRACHA DE SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE CHAMA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSPLY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA.	UNIDADE	70	R\$,	R\$,
32	ESCOVAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, CÔNICA. PARA A MARCA OCLUBBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	15	R\$,	R\$,
33	ESCOVAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, TAÇA. PARA A MARCA OCLUBBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	09	R\$,	R\$,
34	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, NYLON, CERDAS BRANCAS OU PRETAS, ACOPLÁVEL AO CONTRA-	UNIDADE	700	R\$,	R\$,

	ANGULO. PARA A MARCA MICRODONT, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES				
35	MICRO-APLICADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PONTA REGULAR. PARA A MARCA OU TECHNOBRUSH (COLTENE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	06	R\$,	R\$,
36	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. LARGURA 5 CM. PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	10	R\$,	R\$,
37	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. LARGURA 8 CM. PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05	R\$,	R\$,
38	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. LARGURA 15 CM. PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05	R\$,	R\$,
39	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. LARGURA 20 CM. PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	15	R\$,	R\$,
40	BOBINA DE FILME TRANSPARENTE DE PVC. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 28CM X100M	15	R\$,	R\$,
41	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM ADAPTADOR. PARA A MARCA UNISPRAY (KAVO), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 200ML	05	R\$,	R\$,
42	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVEL, ANTI-EMBAÇANTE, SEM CABO. PARA AS MARCAS PRISMA, SSWHITE OU GOLGRAN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	30	R\$,	R\$,
43	FIO DENTAL – COMPOSIÇÃO FIBRA ESPECIAL DE FILAMENTO ÚNICO – ROLO COM 25M. PARA A MARCA ORAL-B (PRÓ-SAÚDE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	50	R\$,	R\$,

	COM 25M CADA.				
44	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO PARA A NATUREZA DO RESÍDUO. PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	R\$,	R\$,
45	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO PARA A NATUREZA DO RESÍDUO.. PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	08	R\$,	R\$,
46	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G/ML + EPINEFRINA 1:100.000. PARA PROPOSTA A MARCA ALPHACAÍNE (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE COM 1,8ML	150	R\$,	R\$,
47	ANESTESICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30 MG/ML + FELIPRESSINA 0,03UI/ML. PARA A MARCA PRILONEST NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE COM 1,8ML	50	R\$,	R\$,
48	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAÍNA A 20% PARA A MARCA BENZOTOP NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	POTE COM 12G	05	R\$,	R\$,
49	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA PRÉ-MOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA AJUSTE. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	02	R\$,	R\$,
50	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA MOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA AJUSTE. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	02	R\$,	R\$,
51	FILME PARA MARCAÇÃO OCCLUSAL. 3-1/2"COMPRIMENTO X 7/8" LARGURA PARA A MARCA ACCUFILM 2, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 280 TIRAS.	UNIDADE	03	R\$,	R\$,
52	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 1. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	R\$,	R\$,
53	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 2. PARA A			R\$,	R\$,

	MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	15		
54	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 4. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	25	R\$,	R\$,
55	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 6. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	25	R\$,	R\$,
56	ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL, COM MDP. MONOCOMPONENTE, FOTOPOLIMERIZAVEL. PARA A MARCA AMBAR APS UNIVERSAL (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 5ML	05	R\$,	R\$,
57	ADESIVO DENTINÁRIO COM MDP, MONOCOMPONENTE, FOTOPOLIMERIZAVEL. PARA A MARCA AMBAR APS (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 5ML	01	R\$,	R\$,
58	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37%, PARA CONDICIONAMENTO DENTAL. PARA AS MARCAS DENTSPLY E FGM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA COM 2,5ML	09	R\$,	R\$,
59	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, COM CARGA, MATIZADO. PARA A MARCA FLUROSHIELD, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	01	R\$,	R\$,
60	TRICRESOL FORMALINA, PARA DESINFECÇÃO DE CANAIS RADICULARES. PARA A MARCA BIODINÂMICA NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 10ML	01	R\$,	R\$,
61	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3E. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	03	R\$,	R\$,
62	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2E. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$,
63	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A1B. PARA A	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$,

	MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.				
64	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$,
65	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$,
66	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3,5B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$,
67	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR B5B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$,
68	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR WB. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$,
69	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A2. PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02	R\$,	R\$,
70	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A3. PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02	R\$,	R\$,
71	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA,	SERINGA COM	01	R\$,	R\$,

	PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3. PARA A MARCA TETRIC NCERAM (KULZER), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	4G			
72	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, TIPO BULK FILL PARA AS MARCAS FILTEK ONE BULK FILL (3M) OU AURA BULK FILL (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	R\$,	R\$,
73	LENÇOL DE BORRACHA, LÁTEX NATURAL, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, PRÉ-CORTADO (13,5 X 13,5CM). PARA A MARCA MADEITEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	PACOTE COM 26 UNIDADES	20	R\$,	R\$,
74	FOICE GOLDMAN-FOX Nº 1. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	R\$,	R\$,
75	CURETA MCCALL 13-14. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	R\$,	R\$,
76	CURETA MCCALL 17-18. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	R\$,	R\$,
77	CURETA GRACEY 3-4. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	R\$,	R\$,
78	TIAS DE POLIÉSTER RETAS PARA RESINA COMPOSTA. ATENÇÃO!ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES	UNIDADE	500	R\$,	R\$,
79	DISCO DE FELTRO IMPREGNADO PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. PARA A MARCA DIAMOND FLEX (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 24 DISCOS SORTIDOS	UNIDADE	24	R\$,	R\$,
80	FIO RETRATOR TRANÇADO, NÃO IMPREGNADO. ESPESSURA: 000 PARA AS MARCAS ULTRAPAK E FGM NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 2,5M)	UNIDADE	03	R\$,	R\$,
81	FIO RETRATOR TRANÇADO, NÃO IMPREGNADO. ESPESSURA: 00 PARA AS MARCAS ULTRAPAK E FGM NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE	UNIDADE	02	R\$,	R\$,

	É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 2,5M)				
82	CUNHAS DE MADEIRA PARA AFASTAMENTO DENTÁRIO, SORTIDAS EM CORES E ESPESSURAS. PARA A MARCA KERR NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	02	R\$,	R\$
83	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (AÇO E ALUMÍNIO). PARA A MARCA JON NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	UNIDADE	01	R\$,	R\$
84	PEDRA POMES PÓ (ULTRA FINA) USO ODONTOLÓGICO	FRASCO COM 100G	02	R\$,	R\$
85	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLAVAVEL, ADULTO. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	03	R\$,	R\$
86	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLAVAVEL, INFANTIL. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	01	R\$,	R\$
87	DESENSIBILIZANTE À BASE DE GLUTARALDEIDO 5% + HIDROXIMETILMETACRILATO 35%. PARA A MARCA GLUMA (KULZER) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	FRASCO COM 5ML	02	R\$,	R\$
88	DESENSIBILIZANTE NITRATO DE POTÁSSIO. PARA AS MARCAS ULTRA EZ (ULTRADENT) OU PAINLESS (BM4) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 1 SERINGA DE 1,2ML)	SERINGA COM 1,2ML	04	R\$,	R\$
89	PROTETOR FACIAL CONTRA RESPINGOS / ACETATO, COM COROA PARA AJUSTE NA CABEÇA, REUTILIZÁVEL. TRANSPARENTE	UNIDADE	10	R\$,	R\$
90	ANESTÉSICO INJETÁVEL – ARTICAÍNA 4% 1:100.000. PARA A MARCA ARTICAÍNE (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE	100	R\$,	R\$
91	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIXOTRÓPICA, BARREIRA GENGIVAL. COR AZUL. PARA AS MARCAS TOP DAM (FGM) OU WHITE GOLD PROTECTOR (DENTSPLY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM SERINGA COM 2 OU 2,4G.	UNIDADE	01	R\$,	R\$

92	MICRO-APLICADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PONTA FINA. PARA A MARCA OU TECHNOBRUSH (COLTENE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	EMBALAGEM COM 100	02	R\$,...	R\$,...
93	VERNIZ FLUORETADO 5%, LIBERAÇÃO E ABSORÇÃO DE FLUOR. PARA A MARCA ENAMELAST (ULTRADENT) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 2 SERINGAS DE 1,2ML)	SERIN-G A COM 1,2ML	02	R\$,...	R\$,...
94	PASTA PARA PROFILAXIA COM CLO-REXIDINA A 2% + VIDRO MOÍDO (SEM PEDRA POMES). PARA A MARCA CONSEPSIS SCRUB (ULTRADENT) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 4 SERINGAS DE 1,2ML)	SERINGA COM 1,2ML	08	R\$,...	R\$,...
95	DISCO DE FELTRO COM BASE PLÁSTICA E MANDRIL ACOPLÁVEL PARA POLIMENTO EM RESINAS COMPOSTAS. PARA A MARCA DIAMOND (FGM/DENTSCARE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 24 DISCOS E 1 MANDRIL)	UNIDADE	72	R\$,...	R\$,...
96	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PÉRFURO-CORTANTES. COMPOSTA DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 20L, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDA DE ACORDO COM O NBR 13853. PARA AS MARCAS DESCARPACK E DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	UNIDADE	10	R\$,...	R\$,...
97	AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT GRAMATURA 30, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO, ABERTURA POS-			R\$,...	R\$,...

	TERIOR ATÓXICO, HIDRO/HEMORRE-PELENTE, BARREIRA ANTI-MICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE)	UNIDADE	1200		
98	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	10	R\$,	R\$,
99	PROPÉS EM TECIDO 100% POLIPROPILEO, 20G, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, PERMEÁVEL AO AR, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	UNIDADE	5000	R\$,	R\$,
100	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA, 100 LITROS, ACIONAMENTO COM PEDAL	UNIDADE	01	R\$,	R\$,
101	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA, 30 LITROS, ACIONAMENTO COM PEDAL	UNIDADE	06	R\$,	R\$,

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 56/2020.

_____ / ___, de _____ de 2020

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2020 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, no uso da competência atribuída pela _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de material de consumo médico odontológico, a fim de proporcionar condições ao atendimento dos servidores do TRE-CE e seus dependentes no Serviço de Assistência Médica e Odontológica., conforme especificações do Edital do P.E. nº 56/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 3.1. é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade,ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 13 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido:no elemento de despesa:

10.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$(.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênciia do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedece ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2020;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____ do Processo n.º _____/2020;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2020 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Aquisição de material de consumo médico odontológico, a fim de proporcionar condições ao atendimento dos servidores do TRE-CE e seus dependentes no Serviço de Assistência Médica e Odontológica.

2. Motivação e finalidade

2.1. Para que o atendimento odontológico e ambulatorial realizado no TRE-CE atenda aos requisitos mínimos de qualidade do serviço prestado, é indispensável a manutenção de estoque de material de consumo inerente aos procedimentos realizados. A manutenção desse estoque também se faz necessária a fim de manter a continuidade no atendimento sem prejuízo do mesmo, o que pode decorrer de falta de material. A aquisição dos itens abaixo listados visa suprir o estoque de material de consumo odontológico para o ano de 2020 e primeiro semestre de 2021.

3. Quantidade

3.1. Abaixo os itens objeto deste termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
ETERG 01	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. PARA A MARCA ENDOZIME (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 1000ML	05	<u>BR0328078</u>
02	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L, COM IDENTIFICAÇÃO PARA A NATUREZA DO RESÍDUO. BRANCO	PACOTE COM 100	10	<u>BR3</u>
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO. PARA A MARCA ITAJÁ NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 1000ML	150	<u>BR0269941</u>
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL. PARA A MARCA ASSEPLYNE NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO 500ml	100	<u>BR0269943</u>
05	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A (2 A 2,5%) - ÁGUA SANITÁRIA PARA AS MARCAS OLYMPO, BRILULX, KIBOA E IPÊ NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO 1000ML	100	<u>437156</u>
06	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (3%)	FRASCO COM 1000ML	20	<u>BR0277319</u>
07	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL13 FIOS (7,5 X 7,5CM). PARA AS MARCAS CREMER E MELHORMED NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 500 UNIDADES	05	<u>BR0298542</u>

08	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CURTA (30G). PARA AS MARCAS UNOJECT E PROCARE NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	CAIXA COM 100 UNIDADES	03	<u>BR0442145</u>
09	ALGODÃO EM MANTAS ALVEJADO. NÃO ESTÉRIL. PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	EMBALAGEM COM 500G	20	<u>BR0279726</u>
10	ROLO DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO N. 1 (PARA USO INTRA-ORAL). PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	<u>BR0407961</u>
11	MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLO FILTRO, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	7000	<u>BR0354096</u>
12	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, TAMANHO P. PARA A MARCA SUPERMAX, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	5000	<u>BR0269894</u>
13	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO ADULTO. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	30	<u>BR0284700</u>
14	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO INFANTIL. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA OU, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	05	<u>BR0445868</u>
15	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PONTA MACIA, ATÓXICO. PARA A MARCA MAXCLEAN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES! DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES COM 40 UNIDADES CADA	UNIDADE	800	<u>BR0406292</u>
16	SUGADOR ENDODÔNTICO PLÁSTICO DESCARTÁVEL,	UNIDADE	40	<u>BR0406295</u>

	EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PARA A MARCA ANGELUS OU SSPLUS, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!			
17	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, BRANCAS, NÃO ESTÉREIS. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	25	<u>BR0428621</u>
18	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 475ML	15	BR0405620
19	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 475ML	10	<u>BR0405632</u>
20	FLÚOR NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABOR MENTA, 2%. PARA A MARCA FLUGEL (DFL), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 200ML	15	<u>BR0428103</u>
21	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, ESPOROS BACTERIANOS, AUTO-CONTIDO, RESPOSTA EM 24 HORAS. PARA AS MARCAS CLEANTEST, CRISTÓFOLI OU 3M, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UNIDADE	100	<u>BR0339628</u>
22	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO QUÍMICO. COR A3. PARA A MARCA VIDRION R (SSWHITE) OU MAXXION (FGM/DENTSCARE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 8ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 10G DE PÓ	UNIDADE	02	BR0404581
23	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO COM POLÍMEROS, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO. PARA AS MARCAS IRM (DENTSLPY) E MRI	UNIDADE	01	<u>BR0404549</u>

	(IODONTOSUL), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 38G DE PÓ			
24	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO. BASE + CATALISADOR. PARA A MARCA HYDRO C (DENTSPLY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO NUM CONJUNTO BASE (13G) + CATALISADOR (11G)	UNIDADE	01	<u>BR0404562</u>
25	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 12	UNIDADE	100	<u>BR0313628</u>
26	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 15C	UNIDADE	10	<u>BR0427136</u>
27	CIMENTO PARA PRÓTESES CERÂMICAS, METÁLICAS E PINOS; CURA DUAL; AUTO-ADESIVO, AUTOCONDICIONANTE. COR A3. PARA A MARCA SET PP (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É VENDIDO NA SEGUINTE APRESENTAÇÃO: SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR + PONTAS MISTURADORAS. SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR COM 7G + 14 PONTAS MISTURADORAS DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	01	<u>BR0438043</u>
28	PONTAS MISTURADORAS PARA CIMENTO RESINOSO 1:1. (PARA USO EM PISTOLA MISTURADORA). PARA A MARCA DENTSCARE (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO É COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM COM 12 PONTAS CADA.	UNIDADE	60	<u>BR0422645</u>
29	PASTA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. COM FLÚOR. PARA A MARCA HERJOS (COLTENE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	BISNAGA COM 90G	05	<u>BR0417702</u>
	PONTAS DE BORRACHA DE			

30	SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE DISCO/LENTILHA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSPLY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA.	UNIDADE	35	<u>BR0404881</u>
31	PONTAS DE BORRACHA DE SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE CHAMA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSPLY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA.	UNIDADE	70	<u>BR0404875</u>
32	ESCOVAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, CÔNICA. PARA A MARCA OCLUBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	15	<u>BR0431407</u>
33	ESCOVAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, TAÇA. PARA A MARCA OCLUBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	09	<u>BR0431408</u>
34	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, NYLON, CERDAS BRANCAS OU PRETAS, ACOPLÁVEL AO CONTRA-ÂNGULO. PARA A MARCA MICRODONT, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	700	<u>BR0404894</u>
35	MICRO-APLICADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PONTA REGULAR. PARA A MARCA OU TECHNOBRUSH (COLTENE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	06	<u>BR0410559</u>
36	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. LARGURA 5 CM. PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	ROLO COM 100M	10	<u>BR0443439</u>

	VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES			
37	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 8 CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05	<u>BR0442443</u>
38	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 15 CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	05	<u>BR0443438</u>
39	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. <u>LARGURA 20 CM.</u> PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 100M	15	<u>BR0442483</u>
40	BOBINA DE FILME TRANSPARENTE DE PVC. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO COM 28CM X100M	15	<u>BR0382464</u>
41	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM ADAPTADOR. PARA A MARCA UNISPRAY (KAVO), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 200ML	05	<u>BR0246952</u>
42	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVEL, ANTI-EMBAÇANTE, SEM CABO. PARA AS MARCAS PRISMA, SSWHITE OU GOLGRAN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	30	<u>BR0413310</u>
43	FIO DENTAL – COMPOSIÇÃO FIBRA ESPECIAL DE FILAMENTO ÚNICO – ROLO COM 25M. PARA A MARCA ORAL-B (PRÓ-SAÚDE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO <u>EM EMBALAGEM COM 25M CADA.</u>	UNIDADE	50	<u>BR0400193</u>
44	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO PARA A NATUREZA DO RESÍDUO. PARA	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	<u>BR0246550</u>

	PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES			
45	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO PARA A NATUREZA DO RESÍDUO.. PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PACOTE COM 100 UNIDADES	08	<u>BR0296529</u>
46	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G/ML + EPINEFRINA 1:100.000. PARA PROPOSTA A MARCA ALPHACAÍNE (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE COM 1,8ML	150	<u>BR0342616</u>
47	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30 MG/ML + FELIPRESSINA 0,03UI/ML. PARA A MARCA PRILONEST NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE COM 1,8ML	50	<u>BR0269833</u>
48	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCÁINA A 20% PARA A MARCA BENZOTOP NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	POTE COM 12G	05	<u>BR0272913</u>
49	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA PRÉ-MOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA AJUSTE. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	02	<u>BR0419189</u>
50	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA MOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA AJUSTE. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	02	<u>BR0311652</u>
51	FILME PARA MARCAÇÃO OCCLUSAL. 3-1/2"COMPRIMENTO X 7/8" LARGURA PARA A MARCA ACCUFILM 2, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 280 TIRAS.	UNIDADE	03	<u>BR0406150</u>
	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 1.			

52	PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	10	<u>BR0403435</u>
53	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 2. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	15	<u>BR0403436</u>
54	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 4. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	25	<u>BR0403438</u>
55	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 6. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UNIDADE	25	<u>BR0403440</u>
56	ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL, COM MDP, MONOCOMPONENTE, FOTOPOLIMERIZAVEL. PARA A MARCA AMBAR APS UNIVERSAL (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 5ML	05	<u>BR0391133</u>
57	ADESIVO DENTINÁRIO COM MDP, MONOCOMPONENTE, FOTOPOLIMERIZAVEL. PARA A MARCA AMBAR APS (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 5ML	01	<u>BR0391137</u>
58	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37%, PARA CONDICIONAMENTO DENTAL. PARA AS MARCAS DENTSPLY E FGM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA COM 2,5ML	09	<u>BR0391582</u>
59	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, COM CARGA, MATIZADO. PARA A MARCA FLUROSHIELD, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	01	<u>BR0390775</u>
60	TRICRESOL FORMALINA, PARA DESINFECÇÃO DE CANAIS RADICULARES. PARA A MARCA BIODINÂMICA NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO COM 10ML	01	<u>BR0429972</u>
61	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3E. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	03	<u>BR0407163</u>
62	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2E. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>

	HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.			
63	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A1B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>
64	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>
65	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>
66	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3,5B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>
67	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR B5B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>
68	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR WB. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0407163</u>
69	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A2. PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 2G	02	<u>BR0390506</u>
70	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA,	SERINGA COM 2G	02	<u>BR0390506</u>

	BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A3. PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.			
71	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3. PARA A MARCA TETRIC NCERAM (KULZER), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0390505</u>
72	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, TIPO BULK FILL PARA AS MARCAS FILTEK ONE BULK FILL (3M) OU AURA BULK FILL (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	SERINGA COM 4G	01	<u>BR0444049</u>
73	LENÇOL DE BORRACHA, LÁTEX NATURAL, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, PRÉ-CORTADO (13,5 X 13,5CM). PARA A MARCA MADEITEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	PACOTE COM 26 UNIDADES	20	<u>BR0442191</u>
74	FOICE GOLDMAN-FOX Nº 1. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	<u>BR0418241</u>
75	CURETA MCCALL 13-14. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	<u>BR0427812</u>
76	CURETA MCCALL 17-18. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	<u>BR0427723</u>
77	CURETA GRACEY 3-4. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	06	<u>BR0427570</u>
78	TIRAS DE POLIÉSTER RETAS PARA RESINA COMPOSTA. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES	UNIDADE	500	<u>BR0406147</u>
79	DISCO DE FELTRO IMPREGNADO PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. PARA A MARCA DIAMOND FLEX (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA	UNIDADE	24	<u>BR0446173</u>

	COM 1 MANDRIL E 24 DISCOS SORTIDOS			
80	FIO RETRATOR TRANÇADO, NÃO IMPREGNADO. ESPESSURA: 000 PARA AS MARCAS ULTRAPAK E FGM NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 2,5M)	UNIDADE	03	<u>BR0467267</u>
81	FIO RETRATOR TRANÇADO, NÃO IMPREGNADO. ESPESSURA: 00 PARA AS MARCAS ULTRAPAK E FGM NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 2,5M)	UNIDADE	02	<u>BR0406760</u>
82	CUNHAS DE MADEIRA PARA AFASTAMENTO DENTÁRIO, SORTIDAS EM CORES E ESPESSURAS. PARA A MARCA KERR NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	02	<u>BR0338641</u>
83	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (AÇO E ALUMÍNIO). PARA A MARCA JON NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	UNIDADE	01	<u>BR0438158</u>
84	PEDRA POMES PÓ (ULTRA FINA) USO ODONTOLÓGICO	FRASCO COM 100G	02	<u>BR0233497</u>
85	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLAVEL, ADULTO. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	03	<u>BR0417614</u>
86	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLAVEL, INFANTIL. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	UNIDADE	01	<u>BR0417615</u>
87	DESENSIBILIZANTE À BASE DE GLUTARALDEIDO 5% + HIDROXIMETILMETACRILATO 35%. PARA A MARCA GLUMA (KULZER) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	FRASCO COM 5ML	02	<u>BR0430512</u>
88	DESENSIBILIZANTE NITRATO DE POTÁSSIO. PARA AS MARCAS ULTRA EZ (ULTRADENT) OU PAINLESS (BM4) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 1 SERINGA DE 1,2ML)	SERINGA COM 1,2ML	04	<u>BR0430511</u>

89	PROTETOR FACIAL CONTRA RESPINGOS / ACETATO, COM COROA PARA AJUSTE NA CABEÇA, REUTILIZÁVEL. TRANSPARENTE	UNIDADE	10	<u>BR0308233</u>
90	ANESTESICO INJETÁVEL - ARTICAÍNA 4% 1:100.000. PARA A MARCA ARTICAÍNE (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	TUBETE	100	<u>BR0297697</u>
91	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIXOTRÓPICA, BARREIRA GENGIVAL. COR AZUL. PARA AS MARCAS TOP DAM (FGM) OU WHITE GOLD PROTECTOR (DENTSPLY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM SERINGA COM 2 OU 2,4G.	UNIDADE	01	<u>BR0413641</u>
92	MICRO-APLICADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PONTA FINA. PARA A MARCA OU TECHNOBRUSH (COLTENE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	EMBALAGEM COM 100	02	<u>BR0410557</u>
93	VERNIZ FLUORETADO 5%, LIBERAÇÃO E ABSORÇÃO DE FLUOR. PARA A MARCA ENAMELAST (ULTRADENT) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 2 SERINGAS DE 1,2ML)	SERINGA COM 1,2ML	02	BR0467192/0021
94	PASTA PARA PROFILAXIA COM CLOREXIDINA A 2% + VIDRO MOÍDO (SEM PEDRA POMES). PARA A MARCA CONSEPSIS SCRUB (ULTRARDENT) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 4 SERINGAS DE 1,2ML)	SERINGA COM 1,2ML	08	BR0428167
95	DISCO DE FELTRO COM BASE PLÁSTICA E MANDRIL ACOPLÁVEL PARA POLIMENTO EM RESINAS COMPOSTAS. PARA A MARCA DIAMOND (FGM/DENTS-			<u>BR0438129</u>

	CARE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 24 DISCOS E 1 MANDRIL)	UNIDADE	72	
96	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PÉRFURO-CORTANTES. COMPOSTA DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 20L, COM ALÇA DURA-PLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDA DE ACORDO COM O NBR 13853. PARA AS MARCAS DESCARPACK E DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES.	UNIDADE	10	<u>BR0363485</u>
97	AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT GRAMATURA 30, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO, ABERTURA POSTERIOR ATÓXICO, HIDRO/HEMORREPELENTE, BARREIRA ANTI-MICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE)	UNIDADE	1200	<u>BR0434250</u>
98	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	10	<u>BR0373538</u>
99	PROPÉS EM TECIDO 100% POLIPROPILEO, 20G, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, PERMEÁVEL AO AR, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	UNIDADE	5000	<u>BR0436854</u>
100	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA, 100 LITROS, ACIONAMENTO COM PEDAL	UNIDADE	01	<u>BR0270845</u>
101	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA, 30 LITROS, ACIONAMENTO COM PEDAL	UNIDADE	06	<u>BR0439210</u>

3.3 Somente serão aceitos materiais com registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exceto para aqueles isentos desse registro.

3.4. A validade do material entregue, deverá ser de, no mínimo 18 meses, a contar da data de entrega do material.

4. Apresentação das Amostras

4.1. As amostras serão solicitadas às empresas participantes que oferecerem o menor preço e deverão ser encaminhadas à SAMED (Serviço de Assistência Médica e Odontológica) do TRE-CE, no horário das 14:00 às 18:00 horas, até o décimo dia útil seguinte à solicitação.

4.2. O prazo para análise das amostras será de 5(cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega na SAMED e o seu resultado deverá ser enviado à Seção de Compras pela SAMED.

4.3. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem **com eficácia** ao fim a que se destinam.

4.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela SAMED.

4.5. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na SAMED até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa participante, a fim de ser com estes comparada. Após a entrega do item pela empresa vencedora, as amostras ficarão à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem.

A amostra vencedora, no caso de aprovação da mesma, poderá ser deduzida do montante a ser entregue pelo licitante, ao final do processo licitatório.

4.6. As amostras **reprovadas** deverão ser retiradas pela empresa participante na SAMED, nos mesmos dias e horários de entrega, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do envio do relatório pela SAMED à SELIC, ocasião na qual, a empresa fornecedora da amostra será notificada pela SELIC por correio eletrônico, telefone ou fax para que proceda à referida coleta. Caso contrário, as amostras reprovadas serão descartadas ao final deste prazo.

4.7. Abaixo está disposto um banco de marcas que atendem às especificações dos materiais a serem adquiridos, numeradas na mesma ordem da tabela de itens a serem adquiridos. Os itens propostos que estiverem dentro do banco de marcas fornecido dispensam a apresentação de amostras:

4.8. Marcas Comerciais Que Não Necessitam de Amostras

ITEM 1	PRODUTO: ENDOZIME/ FABRICANTE: DFL
ITEM 2	FABRICANTE: DESCARBAG
ITEM 3	FABRICANTE: ITAJÁ
ITEM 4	FABRICANTE: ASSEPLYNE
ITEM 5	PRODUTO: OLÍMPO, BRILUX, KIBOA OU IPÊ
ITEM 7	FABRICANTE: CREMER / MELHORMED
ITEM 8	FABRICANTE: UNOJECT / PROCARE
ITEM 9	FABRICANTE: CREMER
ITEM 10	FABRICANTE: CREMER
ITEM 11	FABRICANTE: FAVA
ITEM 12	FABRICANTE: SUPERMAX
ITENS 13 e 14	FABRICANTES: DERMAPLUS OU BIODINÂMICA
ITEM 15	FABRICANTE: MAXCLEAN
ITEM 16	FABRICANTE: ANGELUS OU SSPLUS
ITEM 17	FABRICANTE: FAVA
ITENS 18 e 19	FABRICANTE: CARESTREAM
ITEM 20	PRODUTO: FLUGEL / FABRICANTE: DFL
ITEM 21	PRODUTO: CLEANTEST, CRISTOFOLI OU 3M

	ITEM 22	PRODUTOS: VIDRION R / FABRICANTE: SSWHITE OU PRODUTO: MAXION / FABRICANTE: DENTSCARE (FGM)
	ITEM 23	PRODUTO: IRM / FABRICANTE: DENTSPLY OU PRODUTO: MRI / FABRICANTE: IODONTOSUL
	ITEM 24	PRODUTO: HYDRO C / FABRICANTE: DENTSPLY
	ITEM 27	PRODUTO: SETPP / FABRICANTE: SDI
	ITEM 28	FABRICANTE: DENTSCARE (FGM)
	ITEM 29	PRODUTO: HERJOS / FABRICANTE: COLTENE
	ITENS 30 e 31	PRODUTO: ENHANCE / FABRICANTE: DENTSPLY
	ITENS 32 e 33	PRODUTO: OCLUBRUSH / FABRICANTE: KERR
	ITEM 34	FABRICANTE: MICRODONT
	ITEM 35	PRODUTO: TECHNOBRUSH / FABRICANTE: COLTENE
	ITENS 36 a 39	FABRICANTES: ESTERIFLEX OU HOSPFLEX
	ITEM 41	PRODUTO: UNISPRAY / FABRICANTE: KAVO
	ITEM 42	FABRICANTES: PRISMA, SSWHITE OU GOLGRAN
	ITEM 43	PRODUTO: PRÓ-SAÚDE / FABRICANTE: ORAL-B
	ITENS 44 e 45	FABRICANTE: DESCARBAG
	ITEM 46	PRODUTO: ALPHACAÍNE / FABRICANTE: DFL
	ITEM 47	PRODUTOS: PRILONEST/ FABRICANTE:DFL
	ITEM 48	PRODUTO: BENZOTOP / FABRICANTE: DFL
	ITEM 49	PRODUTO: FITA PRÉ-MOLAR / FABRICANTE: TDV
	ITEM 50	PRODUTO: FITA MOLAR / FABRICANTE: TDV
	ITEM 51	PRODUTO: ACCUFILM II
	ITEM 52 a 55	FABRICANTE: MAILLEFER
	ITEM 56	PRODUTO: AMBAR UNIVERSAL APS / FABRICANTE: FGM/DENTSCARE
	ITEM 57	PRODUTO: AMBAR APS / FABRICANTE: FGM/DENTSCARE
	ITEM 58	PRODUTO: CONDAC / FABRICANTE: FGM FABRICANTE: DENTSPLY
	ITEM 59	PRODUTO: FLUROSHIELD / FABRICANTE: DENTSPLY
	ITEM 60	FABRICANTE: BIODINÂMICA
	ITENS 61 a 68	PRODUTO: FILTEK Z350 / FABRICANTE: 3M
	ITENS 69 e 70	PRODUTO: FILTEK / FABRICANTE: 3M PRODUTO: TETRIC FLOW / FABRICANTE: KULZER PRODUTO: GRANDIOSO / FABRICANTE: VOCO
	ITEM 71	PRODUTO: TETRIC N CERAM / FABRICANTE: KULZER
	ITEM 72	PRODUTO: FILTEK ONE BULK FILL / FABRICANTE: 3M PRODUTO: AURA BULK FILL / FABRICANTE: SDI
	ITEM 73	FABRICANTE: MADEITEX
	ITEM 74 a 77	FABRICANTES: TRINITY OU HU-FRIEDY
IT	ITEM 79	PRODUTO: DIAMOND FLEX / FABRICANTE: FGM/DENTSCARE
	ITEM 80 e 81	FABRICANTE: ULTRAPAK OU FGM/DENTSCARE
	ITEM 82	FABRICANTE: KERR
	ITEM 83	FABRICANTE: JON
	ITENS 85 e 86	FABRICANTE: INDUSBELLO
	ITEM 87	PRODUTO: GLUMA DESENSITIZER FABRICANTE: KULZER
	ITEM 88	PRODUTO: ULTRA EZ / FABRICANTE: ULTRADENT PRODUTO: PAINLESS / FABRICANTE: BM4
	ITEM 90	PRODUTO: ARTICAÍNE / FABRICANTE: DFL
	ITEM 91	PRODUTO: TOP DAM / FABRICANTE: FGM/DENTSCARE PRODUTO: WHITEGOLD PROTECTOR / FABRICANTE: DENTSPLY
	ITEM 92	PRODUTO: TECHNOBRUSH / FABRICANTE: COLTENE
	ITEM 93	PRODUTO: ENAMELAST / FABRICANTE: ULTRADENT
	ITEM 94	PRODUTO: CONSEPSIS SCRUB / FABRICANTE: ULTRADENT
	ITEM 95	PRODUTO: DIAMOND / FABRICANTE: FGM/DENTSCARE
	ITEM 96	FABRICANTE: DESCARPACK OU DESCARBOX

5. Critério de escolha do preço

5.1. Atendendo ao interesse da Administração, o critério de menor preço por item deverá ser observado, desde que o material cotado obedeça, rigorosamente, às especificações constantes na tabela de material a ser adquirido e que atendam com eficácia ao fim a que se destinam.

6. Condições da entrega e recebimento do material

6.1. Após a emissão da nota de empenho e ciência da mesma por parte do fornecedor, o material deverá ser entregue na sede do TRE-CE, na SAMED (Serviço de Assistência Médica e Odontológica), no horário das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta-feira, no prazo máximo de 30 dias, para conferência.

6.2. O material será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação de cada item;

6.2.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade, prazo de validade e da exata quantidade do material.

6.2.3. No decorrer desse prazo, se for constatado algum equívoco no fornecimento do material, a empresa será comunicada para se pronunciar quanto à entrega ou troca de eventuais itens incorretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Todo o material deverá ter data de vencimento expirando, no mínimo 18 meses a contar da data da entrega do mesmo ao TRE-CE.

6.4. Somente serão aceitos materiais com registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exceto para aqueles que são isentos desse registro.

6.5 Os prazos indicados para entrega do material acordado neste item poderão ser alterados, haja vista os imprevistos em geral, que podem ser ocasionados pela pandemia do COVID-19, dessa forma, evitando causar possíveis transtornos para ambas as partes da avença, conforme PRESCRITO EM DECRETO DO GOVERNO FEDERAL

7. Deveres e obrigações do TRE-CE

7.1. Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á a:

7.2. Notificar o fornecedor registrado, através da transmissão, por correio eletrônico, da Nota de Empenho;

7.3. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

7.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.5. Promover, através de seu gestor o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.6. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.7. Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais.

7.8. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

7.9. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

8. Obrigações da Contratada

- 8.1. Assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação;
- 8.2. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação / amostra aprovada, inclusive marca e preço;
- 8.3. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela SAMED, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 8.4. A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação feita pela SAMED;
- 8.5. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas.
- 8.7 Entregar material com prazo de validade mínimo de 18 meses, contados da data de entrega;
- 8.8. Entregar material com registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exceto para aqueles isentos deste. Todo o material deverá ser entregue obedecendo estritamente às especificações constantes na descrição do material e, de acordo com as marcas cotadas durante o processo de licitação.

9. Habilitação

Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Comprovante de licenciamento, com a devida validade, perante o Órgão Sanitário local competente (Estado e Município), para exercer as atividades de comercialização e venda do objeto da licitação.
- b) Comprovação de Autorização de funcionamento da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme a Lei n.º 6.360/1976.

10. Pagamento

10.1. Após verificado que os materiais objeto do contrato se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões tributárias, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) leal (is), em duas vias.

10.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme a Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. Penalidades

11.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;
 - 1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação de penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. Vigência

12.1. O contrato a ser firmado entre o TRE-CE e a CONTRATADA terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de publicação do extrato no DOU, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

13. Gestores

13.1. Serão designados como gestor e suplente deste contrato, respectivamente, as servidoras **Ana Edite Coelho de Queiroz e Josélia Maria Viana Souza.**

Fortaleza, 10 de junho de 2020.

Ana Edite Coelho de Queiroz Cirurgiã-Dentista

Analista Judiciária

Mat. 14.332

Raquel Nacle

Chefe da SAMED, em exercício

Mat. 14.081

De acordo:

Jarbas Marinho

Secretário de Gestão de Pessoas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2020 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.M.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. PARA A MARCA ENDOZIME (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO (1000ML)	5	31,25	156,25
2	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L, COM IDENTIFICAÇÃO PARA A NATUREZA DO RESÍDUO. BRANCO	PCT (100 UND)	10	45,73	457,30
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO. PARA A MARCA ITAJÁ NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO (1000ML)	150	9,88	1.482,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL. PARA A MARCA ASSEPLYNE NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO (500ML)	100	13,18	1.318,00
5	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A (2 A 2,5%) - ÁGUA SANITÁRIA PARA AS MARCAS OLYMPO, BRILULX, KIBOA E IPÊ NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	GARRAFA (1L)	100	3,54	354,00
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (3%)	FRASCO (1000ML)	20	10,05	201,00
7	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS (7,5 X 7,5CM). PARA AS MARCAS CREMER E MELHORMED NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PCT (500 UND)	5	28,04	140,20
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CURTA (30G). PARA AS MARCAS UNOJECT E PROCARE NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	CAIXA (100 UND)	3	36,57	109,71
9	ALGODÃO EM MANTAS. ALVEJADO. NÃO ESTÉRIL. PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	EMBALAGEM (500G)	20	19,10	382,00
10	ROLO DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO N. 1 (PARA USO INTRA-ORAL). PARA A MARCA CREMER NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PCT (100 UND)	20	3,02	60,40

11	MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLO FILTRO, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES	UND	7000	2,76	19.320,00
12	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, TAMANHO P. PARA A MARCA SUPERMAX, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES!	UND	5000	0,33	1.650,00
13	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO ADULTO. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PCT (100 UND)	30	21,68	650,40
14	BABADOR DESCARTÁVEL PAPEL/PLÁSTICO INFANTIL. PARA A MARCA DERMAPLUS OU BIODINÂMICA OU, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PCT (100 UND)	5	19,97	99,85
15	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PONTA MACIA, ATÓXICO. PARA A MARCA MAXCLEAN NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES! DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES COM 40 UNIDADES CADA	UND	800	0,15	120,00
16	SUGADOR ENDODÔNTICO PLÁSTICO DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PARA A MARCA ANGELUS OU SSPLUS, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES	UND	40	0,75	30,00
17	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, BRANCAS, NÃO ESTÉREIS. PARA A MARCA FAVA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PCT (100 UND)	25	12,16	304,00
18	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO (475ML)	15	19,88	298,20
19	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. PARA A MARCA	FRASCO (475ML)	10	19,85	198,50

	CARESTREAM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES				
20	FLÚOR NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABOR MENTA, 2%. PARA A MARCA FLUGEL (DFL), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO (200ML)	15	8,39	125,85
21	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, ESPOROS BACTERIANOS, AUTO-CONTIDO, RESPOSTA EM 24 HORAS. PARA AS MARCAS CLEANTEST, CRISTÓFOLI OU 3M, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO NÃO É COMERCIALIZADO EM UNIDADES	UND	100	5,12	512,00
22	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO QUÍMICO. COR A3. PARA A MARCA VIDRION R (SSWHITE) OU MAXXION (FGM/DENTSCARE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 8ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 10G DE PÓ	UND	2	62,15	124,30
23	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO COM POLÍMEROS, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO. PARA AS MARCAS IRM (DENTSPLY) E MRI (IODONTOSUL), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CONJUNTO: FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO + FRASCO COM 38G DE PÓ	UND	1	135,66	135,66
24	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO. BASE + CATALISADOR. PARA A MARCA HYDRO C (DENTSPLY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO NUM CONJUNTO BASE (13G) + CATALISADOR (11G)	UND	1	48,70	48,70
25	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 12	UND	100	0,34	34,00
26	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 15C	UND	10	0,34	3,40
27	CIMENTO PARA PRÓTESES CERÂMICAS, METÁLICAS E PINOS; CURA DUAL; AUTO-ADESIVO,	UND	1	206,15	206,15

	AUTOCONDICIONANTE. COR A3. PARA A MARCA SET PP (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É VENDIDO NA SEGUINTE APRESENTAÇÃO: SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR + PONTAS MISTURADORAS. SERINGA DUPLA COM BASE E CATALISADOR COM 7G + 14 PONTAS MISTURADORAS DESCARTÁVEIS				
28	PONTAS MISTURADORAS PARA CIMENTO RESINOSO 1:1. (PARA USO EM PISTOLA MISTURADORA). PARA A MARCA DENTSCARE (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO É COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM COM 12 PONTAS CADA	UND	60	3,26	195,60
29	PASTA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. COM FLÚOR. PARA A MARCA HERJOS (COLTENE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	BISNAGA (90G)	5	11,97	59,85
30	PONTAS DE BORRACHA DE SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE DISCO/LENTILHA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSPLY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA	UND	35	22,85	799,75
31	PONTAS DE BORRACHA DE SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMA DE CHAMA. PARA A MARCA ENHANCE (DENTSPLY), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 7 UNIDADES CADA	UND	70	22,99	1.609,30
32	ESCOVAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, CÔNICA. PARA A MARCA OCLUBBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UND	15	43,08	646,20
33	ESCOVAS PARA POLIMENTO DE RESINA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA CONTRA-ÂNGULO, TAÇA. PARA A MARCA OCLUBBRUSH (KERR), NÃO HÁ NECESSIDADE DE	UND	9	43,07	387,63

	AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES				
34	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, NYLON, CERDAS BRANCAS OU PRETAS, ACOPLÁVEL AO CONTRA-ANGULO. PARA A MARCA MICRODONT, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UND	700	2,14	1.498,00
35	MICRO-APLICADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PONTA REGULAR. PARA A MARCA OU TECHNOBRUSH (COLTENE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PCT (100 UND)	6	21,95	131,70
36	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. LARGURA 5 CM. PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO (100M)	10	27,29	272,90
37	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. LARGURA 8 CM. PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO (100M)	5	45,31	226,55
38	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. LARGURA 15 CM . PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO (100M)	5	79,12	395,60
39	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM INDICADOR QUÍMICO. LARGURA 20 CM. PARA AS MARCAS ESTERIFLEX OU HOSPFLEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO (100M)	15	103,12	1.546,80
40	BOBINA DE FILME TRANSPARENTE DE PVC. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	ROLO (28CM X 100M)	15	11,52	172,80
41	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM ADAPTADOR. PARA A MARCA UNISPRAY (KAVO), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO (200ML)	5	67,17	335,85
42	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL,	UND	30	3,25	97,50

	AUTOCLAVEL, ANTI-EMBAÇANTE, SEM CABO. PARA AS MARCAS PRISMA, SSWHITE OU GOLGRAN, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES				
43	FIO DENTAL – COMPOSIÇÃO FIBRA ESPECIAL DE FILAMENTO ÚNICO – ROLO COM 25M. PARA A MARCA ORAL-B (PRÓ-SAÚDE), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM COM 25M CADA	UND	50	14,03	701,50
44	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO PARA A NATUREZA DO RESÍDUO. PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PCT (100 UND)	10	26,06	260,60
45	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO PARA A NATUREZA DO RESÍDUO. PARA PROPOSTA A MARCA DESCARBAG NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PCT (100 UND)	8	35,94	287,52
46	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G/ML + EPINEFRINA 1:100.000. PARA PROPOSTA A MARCA ALPHACAÍNE (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES	TUBETE (1,8ML)	150	2,03	304,50
47	ANESTESICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30 MG/ML + FELIPRESSINA 0,03UI/ML. PARA A MARCA PRILONEST NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES	TUBETE (1,8ML)	50	3,09	154,50
48	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAÍNA A 20% PARA A MARCA BENZOTOP NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PCT (12G)	5	8,46	42,30
49	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA PRÉ-MOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA AJUSTE. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	EMBALAGEM (20 UND)	2	64,87	129,74

50	MATRIZES DE POLIÉSTER PRÉ-CONTORNADAS PARA MOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA AJUSTE. PARA A MARCA TDV NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	EMBALAGEM (20 UND)	2	60,68	121,36
51	FILME PARA MARCAÇÃO OCCLUSAL. 3 1/2"COMPRIMENTO X 7/8" LARGURA PARA A MARCA ACCUFILM 2, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - SOMENTE ESTE PRODUTO É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 280 TIRAS	UND	3	316,86	950,58
52	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 1. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UND	10	4,28	42,80
53	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 2. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UND	15	4,28	64,20
54	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 4. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UND	25	4,28	107,00
55	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 6. PARA A MARCA MAILLEFER, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UND	25	4,06	101,50
56	ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL, COM MDP. MONOCOMPONENTE, FOTOPOLIMERIZAVEL. PARA A MARCA AMBAR APS UNIVERSAL (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO (5ML)	5	130,90	654,50
57	ADESIVO DENTINÁRIO COM MDP, MONOCOMPONENTE, FOTOPOLIMERIZAVEL. PARA A MARCA AMBAR APS (FGM), NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO (5ML)	1	84,62	84,62
58	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37%, PARA CONDICIONAMENTO DENTAL. PARA AS MARCAS DENTSPLY E FGM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA (2,5ML)	9	5,20	46,80
59	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, COM CARGA, MATIZADO. PARA A MARCA FLUROSHIELD, NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA (2G)	1	58,93	58,93
60	TRICRESOL FORMALINA, PARA DESINFECÇÃO DE CANAIS RADICULARES. PARA A MARCA BIODINÂMICA NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.	FRASCO (10ML)	1	8,31	8,31

	VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES				
61	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3E. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA (4G)	3	205,70	617,10
62	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2E. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA (4G)	1	205,70	205,70
63	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A1B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA (4G)	1	205,70	205,70
64	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A2B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA (4G)	1	205,70	205,70
65	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA (4G)	1	205,70	205,70
66	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3,5B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA (4G)	1	205,70	205,70
67	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR B5B. PARA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA (4G)	1	205,70	205,70
68	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL,	SERINGA (4G)	1	205,70	205,70

	NANOPARTICULADA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR WB. SENDO PROPOSTA A MARCA FILTEK Z350 (3M), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES				
69	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A2. PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA (2G)	2	30,64	61,28
70	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE (FLOW). COR: A3. PARA AS MARCAS FILTEK (3M), TETRIC FLOW (KULZER) E GRANDIOSO (VOCO). VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA (2G)	2	28,70	57,40
71	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, PASTOSA, ESCULPÍVEL. COR A3. PARA A MARCA TETRIC NCERAM (KULZER), NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA (4G)	1	144,13	144,13
72	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, TIPO BULK FILL PARA AS MARCAS FILTEK ONE BULK FILL (3M) OU AURA BULK FILL (SDI) NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	SERINGA (4G)	1	91,96	91,96
73	LENÇOL DE BORRACHA, LÁTEX NATURAL, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, PRÉ-CORTADO (13,5 X 13,5CM). PARA A MARCA MADEITEX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PCT (26 UND)	20	25,87	517,40
74	FOICE GOLDMAN-FOX Nº 1. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	UND	6	48,75	292,50
75	CURETA MCCALL 13-14. PARA AS MARCAS TRINITY E HU- FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	UND	6	49,43	296,58
76	CURETA MCCALL 17-18. PARA AS MARCAS TRINITY E HU- FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	UND	6	48,13	288,78
77	CURETA GRACEY 3-4. PARA AS MARCAS TRINITY E HU-FRIEDY NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	UND	6	47,63	285,78
78	TIRAS DE POLIÉSTER RETAS PARA RESINA COMPOSTA. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM ENVELOPES	UND	500	0,12	60,00

	COM 50 UNIDADES				
79	DISCO DE FELTRO IMPREGNADO PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. MANDRIL COM ENCAIXE DENTEADO. PARA A MARCA DIAMOND FLEX (FGM) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXA COM 1 MANDRIL E 24 DISCOS SORTIDOS	UND	24	3,01	72,24
80	FIO RETRATOR TRANÇADO, NÃO IMPREGNADO. ESPESSURA: 000 PARA AS MARCAS ULTRAPAK E FGM NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 2,5M)	UND	3	64,97	194,91
81	FIO RETRATOR TRANÇADO, NÃO IMPREGNADO. ESPESSURA: 00 PARA AS MARCAS ULTRAPAK E FGM NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 2,5M)	UND	2	62,30	124,60
82	CUNHAS DE MADEIRA PARA AFASTAMENTO DENTÁRIO, SORTIDAS EM CORES E ESPESSURAS. PARA A MARCA KERR NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	EMBALAGEM (100 UND)	2	46,94	93,88
83	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (AÇO E ALUMÍNIO). PARA A MARCA JON NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	UND	1	13,76	13,76
84	PEDRA POMES PÓ (ULTRA FINA) USO ODONTOLÓGICO	FRASCO (100G)	2	7,49	14,98
85	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLOAVEL, ADULTO. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	UND	3	12,42	37,26
86	AFASTADOR DE LABIOS TIPO EXPANDEX, PLASTICO, AUTOCLOAVEL, INFANTIL. PARA A MARCA INDUSBELLO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA	UND	1	12,96	12,96
87	DESENSIBILIZANTE À BASE DE GLUTARALDEIDO 5% + HIDROXIMETILMETACRILATO 35%. PARA A MARCA GLUMA (KULZER) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	FRASCO (5ML)	2	77,13	154,26

88	DESENSIBILIZANTE NITRATO DE POTÁSSIO. PARA AS MARCAS ULTRA EZ (ULTRADENT) OU PAINLESS (BM4) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 1 SERINGA DE 1,2ML)	SERINGA (1,2ML)	4	14,52	58,08
89	PROTETOR FACIAL CONTRA RESPINGOS / ACETATO, COM COROA PARA AJUSTE NA CABEÇA, REUTILIZÁVEL. TRANSPARENTE	UND	10	41,38	413,80
90	ANESTÉSICO INJETÁVEL – ARTICAÍNA 4% 1:100.000. PARA A MARCA ARTICAÍNE (DFL) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES	TUBETE	100	3,51	351,00
91	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIXOTRÓPICA, BARREIRA GENGIVAL. COR AZUL. PARA AS MARCAS TOP DAM (FGM) OU WHITE GOLD PROTECTOR (DENTSPLY) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM SERINGA COM 2 OU 2,4G	UND	1	34,26	34,26
92	MICRO-APLICADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PONTA FINA. PARA A MARCA OU TECHNOBRUSH (COLTENE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	PCT (100 UND)	2	19,54	39,08
93	VERNIZ FLUORETADO (FLUORETO DE SÓDIO A 5%). LIBERAÇÃO E ABSORÇÃO DE FLUOR. PARA A MARCA ENAMELAST (ULTRADENT) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 2 SERINGAS DE 1,2ML)	SERINGA (1,2ML)	2	30,39	60,78
94	PASTA PARA PROFILAXIA DENTÁRIA COM CLOREXIDINA A 2% + VIDRO MOÍDO (SEM PEDRA POMES). PARA A MARCA CONSEPSIS SCRUB NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO! ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 4 SERINGAS DE 1,2ML)	SERINGA (1,2ML)	8	12,85	102,80
95	DISCO DE FELTRO COM BASE PLÁSTICA E MANDRIL ACOPLÁVEL PARA POLIMENTO EM RESINAS	UND	72	1,85	133,20

	COMPOSTAS PARA A MARCA DIAMOND (FGM/DENTSCARE) NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 24 DISCOS E 1 MANDRIL)				
96	CAIXA COLETORA PARA PÉRFURO-CORTANTES. COMPOSTA DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 20L, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDA DE ACORDO COM O NBR 13853. PARA AS MARCAS DESCARPACK E DESCARBOX NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES	UND	10	8,23	82,30
97	AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT GRAMATURA 30, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO ÚNICO, ABERTURA POSTERIOR ATÓXICO, HIDRO/HEMORREPELENTE, BARREIRA ANTI-MICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE)	UND	1200	6,67	8.004,00
98	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR, TRANSPARENTE	UND	10	7,67	76,70
99	PROPÉS EM TECIDO 100% POLIPROPILEO, 20G, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, PERMEÁVEL AO AR, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO. ATENÇÃO - ESTE PRODUTO SOMENTE É COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	UND	5000	0,17	850,00
100	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA, 100 LITROS, ACIONAMENTO COM PEDAL	UND	1	180,63	180,63
101	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA, 30 LITROS, ACIONAMENTO COM PEDAL	UND	6	57,50	345,00